



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00133/2024, de 21 de Outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0721	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	24.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			24.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			24.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0797	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.361.0181.2.073	Alimentacao Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		
1066	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			320.000,00
12.365.0181.2.077	Alimentacao Escolar - CRECHE		
1093	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	55.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			55.000,00
12.365.0181.2.078	Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLAR		
1095	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			75.000,00
12.366.0181.2.081	Alimentacao Escolar - EJA		
1106	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1552000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			451.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.302.0113.2.105	Teto Municipal Rede Saude Mental		
1504	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00
1507	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
10.305.0121.2.114	Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00133/2024, de 21 de Outubro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1593	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			75.000,00
Total: (R\$)			580.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.365.0174.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1198	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	300.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
99.99 - Reserva de Contingencia			
9999-99.999.9999.9.002	Reserva de Contingencia		
2298	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			260.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			260.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.361.0171.2.067	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0991	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total Anulação: (R\$)			580.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 21 de Outubro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 002/2024.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI 14.434/14. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 19 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 007/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DISPÕE SOBRE O REPASSE REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 06 de Março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 011/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 04 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 014/2024

OBJETO: REPASSAR RECURSO ESTABELECIDO NAS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 24 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 019/2024

OBJETO: REPSSSE DE RECURSO OMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.915, DE 4 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO NCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DA REGIÃO DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ, DE 12 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II, 08 LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II, 16 ENFERMIARIAS DE CLÍNICA DE RETAGUARDA NOVOS E 16 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA QUALIFICADOS, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PAR RUE. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 02 de Julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 001/2024

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI 14.434/14.. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 19 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 005/2024

OBJETO: REPSSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 04 de Março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 012/2024

OBJETO: REPSSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 02 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 017/2024

OBJETO: REPASSAR RECURSO ESTABELECIDO NAS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 23 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 013/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSO EM DECORRÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.503 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 544 DE 03 DE MAIO DE 2023, QUE HABILITA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS REFERENTE AOS INCREMENTOS TEMPORÁRIOS AOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE, PROVENIENTES DE CADASTRO DE PROPOSTAS DE RECURSOS REFERENTE Á APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO BENEFICIÁRIO.. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 22 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 018/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSO EM DECORRÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.636 DE 29 DE ABRIL DE 2024, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.283 DE 07 DE MARÇO DE 2024 QUE HABILITA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS REFERENTES AOS INCREMENTOS TEMPORÁRIOS AOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE, PROVENIENTES DE RECURSOS REFERENTE Á APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO BENEFICIÁRIO. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 04 de Junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 20/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSO COMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.915, DE 4 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DA REGIÃO DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ, DE 07 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PAR RUE. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 01 de Julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 24/2024

OBJETO: REPASSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 208/2024 CIB/CE, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS DOS MUNICIPIOS EXECUTORES DO ESTADO DO CEARÁ NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 18.311, DE 17/02/2023 E PORTARIA GM/MS Nº 90/2023. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 26 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 25/2024

OBJETO: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ORGANIZADA DE FORMA DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS HOSPITALARES PRÓXIMO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA ADESAO Á POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERENCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, CONFORME APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 40/2024 CESAU/CE; ESTABELECENDO TAMBÉM RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS CLÍNICAS: CIRRÚRGICA, ANESTÉSICA, CLINICA UTI ADULTO. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SANTÉ CARIRI, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato – CE, CEP: 63.122-400, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 20 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 003/2024

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI 14.434/14. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 19 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 008/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 04 de Março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 010/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 03 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 015/2024

OBJETO: REPASSAR RECURSO ESTABELECIDO NAS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 23 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 21/2024

OBJETO: REPSSSE DE RECURSO OMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.915, DE 4 DE JUNHO DE 2024 REFERENTE AO INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DA REGIÃO DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ, DE 04 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PAR RUE. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 022/2024

OBJETO: REPASSAR O RECURSO EM DECORRENCIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 4.823, DE 04 DE JULHO DE 2024, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.283 DE 07 DE MARÇO DE 2024 QUE HABILITA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS REFERENTE AOS INCREMENTOS TEMPORÁRIOS AOS CUSTEIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE, PROVENIENTES DE RECURSOS REFERENTE Á APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO BENEFICIÁRIO. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 23 de Julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 26/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ORGANIZADA DE FORMA DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS HOSPITALARES PRÓXIMO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA ADESÃO Á POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERENCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, CONFORME APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 40/2024 CESAU/CE; ESTABELECEANDO TAMBÉM RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS CLÍNICAS: CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA, CLÍNICA CIRRÚRGICA, TRAUMATO ORTOPÉDICA, ANESTÉSICA, UTI ADULTO. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 27/2024

OBJETO: REPASSE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE AO COMPONENTE HOSPITALAR DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE Á MACRORREGIÃO DO CARIRI. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 28/2024

OBJETO: REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE A 10 LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO TIPO II, DO COMPONENTE HOSPITALAR DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGENCIAS E EMERGENCIAS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE Á MACRORREGIÃO DO CARIRI. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 29/2024

OBJETO: REPASSE DE CUSTEIO Á MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR MEIO DO INCENTIVO DE ADESÃO Á CONTRATUALIZAÇÃO - IAC. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 30/2024

OBJETO: REPASSE DE CUSTEIO À FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO REFERENTE A NIDADES DE ASSISTENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE TRAUMATO-ORTOPEDIA. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES., sediada à Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 02 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 004/2024

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI 14.434/14. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à UNI-RIM UNID. DE DIÁLISE E TRANSPL. DR. RAIMUN., sediada à R. Zacarias Gonçalves, 140 - Centro, Crato - CE, 63100-190 Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 19 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 006/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à UNI-RIM UNID. DE DIÁLISE E TRANSPL. DR. RAIMUN., sediada à R. Zacarias Gonçalves, 140 - Centro, Crato - CE, 63100-190 Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 04 de Março de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 009/2024

OBJETO: REPSSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS N 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024 REFERENTE A ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à UNI-RIM UNID. DE DIÁLISE E TRANSPL. DR. RAIMUN., sediada à R. Zacarias Gonçalves, 140 - Centro, Crato - CE, 63100-190 Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 02 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 016/2024

OBJETO: REPASSAR RECURSO ESTABELECIDO NAS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à UNIRIM UNID. DE DIÁLISE E TRANSPL. DR. RAIMUN., sediada à R. Zacarias Gonçalves, 140 - Centro, Crato - CE, 63100-190 Crato – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.869.185/0001-09. Crato-CE, 23 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Credenciamento - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000050/2024- Edital de Chamamento Público nº 27/2024. PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.06.03.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I - ORIGEM: Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICO HOPITALAR E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A PREÇO DA TABELA SUS, PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE INCREMENTO DE CUSTEIO MAC DESTINADO AO MUNICÍPIO. O período de recebimento da documentação é de 22/10/2024 a 21/11/2024. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 21 de outubro de 2024. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, torna público o extrato do décimo aditivo ao Contrato nº 2015.06.09.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2015.05.27.1, cujo objeto é alocação de imóvel localizado na rua Cel. Antonio Luis nº 1385, bairro Pimenta, Crato/CE, destinado ao funcionamento do CAPS-AD, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por 03 (três) meses do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA: MARIA SOCRRO SMAPAO DE ALMEIDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

Crato/CE, 29 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.24.8, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 2020.08.20.3, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Crato/CE, 20 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.24.8 decorrente do Adesão da Ata de Registro de Preços (Carona) nº 2020.08.20.3, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolvem fazer um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Crato/CE, 20 de setembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0424378-20/2014 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: GTM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.340.181/0001-45, com o seguinte valor: **R\$ 7.874.207,44(sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, Isto posto, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.09.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 21 de outubro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Desenvolvimento Social de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.22.2**, oriundo do **Contrato Nº 2024.10.17.1**. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DA PENHA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947828/2023/MDASCF/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Dotação Orçamentária:** 1501.08.244.0030.1.075 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - **Contratado:** GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

valor global – R\$ 653.771,65 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 08 (oito) meses. **assina pela contratante:** Ticiane Ferreira Cândido França. Crato/CE, 21 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura vem convocar a Empresa: **GTM ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.340.181/0001-45, sediado(a) com sede na Avenida Engenheiro Santana Junior, 3000, Complemento: 1103, Bairro Coco – Fortaleza, Estado Ceará, CEP: 60192-200, **A CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021, Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.09.1**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0424378-20/2014 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida **CONCORRÊNCIA Nº ELETRÔNICA 2024.05.09.1**.

Crato/CE, 21 de outubro de 2024.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 LPG SECULT CRATO

CULTURA INFÂNCIA - AUDIOVISUAL E OUTRAS MODALIDADES

RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção e Homologação do edital **Cultura Infância - Audiovisual e Outras Modalidades** torna público o resultado final das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 013/2024 - LPG SECULT.

CATEGORIA DIVERSAS MODALIDADES			
PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONT. FINAL	RESULTADO
Andecieli Ferreira Martins	Aquela Criatura Estranha	39,00	Classificado
Rodrigo Tomaz da Silva	O Barco e a Flor	38,00	Classificado
Roberta Rocha Borba Maranhão	Sabores da Infância: Redescobrimdo a Cultura Alimentar Local para um Futuro Sustentável	38,00	Classificado
Ana Rosa Dias Borges	A voz das avós do Alto da Penha - A releitura	38,00	Classificado
Luís Felipe dos Santos Leal	Ateliê das Cores	37,00	Classificado
Glaucia Maria Melo Barreto Carvalho	Arte Floral Desidratada	34,00	Classificado
Samuel Araújo Gregório	Da Cutia ao Visgueiro	33,00	Classificável
Maria Luciê Nogueira da Silva	Inabilitado em descumprimento ao art. 21 do DECRETO Nº 73/2023 - GP CRATO - CE, 23 DE AGOSTO DE 2023.		
Zulmira Alves Correia	Inabilitado em descumprimento ao art. 21 do DECRETO Nº 73/2023 - GP CRATO - CE, 23 DE AGOSTO DE 2023.		
Sociedade Cratense de Auxílio aos Necessitados (SCAN)	Inabilitado em descumprimento ao art. 21 do DECRETO Nº 73/2023 - GP CRATO - CE, 23 DE AGOSTO DE 2023.		
Jéssica Lorennna Lima Gonçalves	Inabilitado em descumprimento ao item 8.7 “O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto,conforme Anexo I do presente edital”.		
AUDIOVISUAL			
Maurício Valdemar Jerônimo Júnior	Cineclube formativo: documentário para infâncias	38,00	Classificado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 - PNAB SECULT CRATO**[FESTIVAL DE MÚSICA DA PNAB DO CRATO]****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Crato, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura do Crato, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais da Música para as categorias “Bandas”, “Trios Musicais”, “Cantores Solo” e “Arte Urbana [Hip Hop, Rap e Trap]”, descritas no Anexo I, para receber apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Crato e a realização do Festival de Música da Política Nacional Aldir Blanc do Crato. O Festival da PNAB do Crato será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura em espaços públicos da cidade, democratizando o acesso à cultura para a população.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 – Ações e Projetos de Incentivo à Difusão Cultural em Geral.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Crato há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. O tempo de residência poderá ser provado por meio de comprovante de endereço com data igual ou anterior a dois anos, contados da data de publicação deste edital, ou ainda através de declaração assinada pelo proponente e por pelo menos duas testemunhas.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (Ministros de Estado, Secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento complementar de solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 22 de outubro a 17 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Comprovante de residência no município do Crato com data igual ou anterior a dois anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e duas testemunhas (Anexo VIII).
- f) Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IX);

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Homologação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Homologação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 34/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e Homologação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da etapa de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados aos projetos ainda não selecionados e com maior pontuação geral entre todas as categorias do edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II. documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III. Dados bancários do proponente;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, juntamente com as marcas da Prefeitura Municipal do Crato, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, respectivamente, pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal do Crato.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos conterá, quando for o caso, informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes serão analisados e decididos pela Comissão de Organização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do município do Crato.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município do Crato e a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Minuta de Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Minuta de Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Minuta de Declaração de residência há, pelo menos, dois anos

Anexo IX – Minuta de Declaração de residência atual

Anexo X - Minuta de Declaração de Cotas PcD

Crato/CE, 21 de outubro de 2024

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE – CONSTRUECO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.902.590/0001-50, SEDIADA NA RUA JURACI MAIA DE FREITAS, 40, BAIRRO PEDRINHAS, CIDADE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CEP Nº 63.018-540, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PRESIDENTE, RG Nº 2005029051179-SSP/CE, CPF Nº 313.206.783-00, RESIDENTE NA RUA TODOS OS SANTOS, 243, BAIRRO CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL DE Nº 3.259/17, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2017. AUTUADA SOB O Nº 002/2024 – SEJU, LOTE 02, CUJO OBJETIVO É O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO FORMATO DE PARCERIA, VIA TERMO DE COLABORAÇÃO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE COMPETIÇÃO NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DISPOSTAS NO LOTE 02 DO EDITAL 002/2024, A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, FOMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2024, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), QUE CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.812.0381.2.168.0000 – DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS, ASSINA PELA REPRESENTANTE DA OSC: FRANCISDENY CAVALCANTE DA ROCHA. CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 0401014/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO – LEAC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 07.910.718/0001-64, SEDIADA NA AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, BAIRRO SÃO MIGUEL, CIDADE CRATO/CE - CEP Nº 63.100-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTONIO OLIVEIRA MELO, BRASILEIRO, PRESIDENTE, RG Nº 3676580-SSP/CE, CPF Nº 219.398.883-87, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, 18, BAIRRO SANTA LUZIA, CRATO/CE, CEP Nº 63.100-000, COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL DE Nº 3.259/17, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2017. AUTUADA SOB O Nº 002/2024 – SEJU, LOTE 01, CUJO OBJETIVO É O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO FORMATO DE PARCERIA, VIA TERMO DE COLABORAÇÃO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE COMPETIÇÃO NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DISPOSTAS NO LOTE 01 DO EDITAL 002/2024, A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, FOMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2024, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), QUE CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.812.0381.2.168.0000 – DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS, ASSINA PELA REPRESENTANTE DA OSC: ANTONIO OLIVEIRA MELO. CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Portaria nº 0401014/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, ASSOCIAÇÃO IKIGAI DOJO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ Nº. 49.458.810/0001-85, SEDIADA NA RUA ENGENHEIRO AGRONOMO EDVAN DE SOUSA, 23, PARQUE RECREIO, CIDADE CRATO/CE - CEP Nº 63.118-210, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR, BRASILEIRO, PRESIDENTE, INSCRITO NO RG Nº. 2008010434077 – SSP/CE, CPF Nº 600.391.963-99, RESIDENTE NA RUA ENGENHEIRO AGRONOMO EDVAN DE SOUSA, 23, PARQUE RECREIO, CIDADE CRATO/CE - CEP Nº 63.118-210, COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL DE Nº 3.259/17, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2605001/2017 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2017. AUTUADA SOB O Nº 002/2024 – SEJU, LOTE 03, CUJO OBJETIVO É O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO FORMATO DE PARCERIA, VIA TERMO DE COLABORAÇÃO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE COMPETIÇÃO NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES DISPOSTAS NO LOTE 03 DO EDITAL 002/2024, A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, FOMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2024, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), QUE CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.812.0381.2.168.0000 – DESENVOLVIMENTO DO DEPORTO AMADOR, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS, ASSINA PELA REPRESENTANTE DA OSC: CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR. CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Portaria nº 0401014/2021

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

PORTARIA Nº 07/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ACOMPANHAR ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES, Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE - SAAEC, no uso de suas atribuições legais disposta no estatuto;

CONSIDERANDO, que inobstante a SAAEC não esteja adstrita as normas especificadas na Portaria nº. 548/2015 - STN da Secretaria do Tesouro Nacional, por não se constituir como ente federativo, sendo uma sociedade anônima com capital público e privado, necessário se torna a implantação de procedimentos contábeis patrimoniais, a fim de conferir maior segurança e transparência quanto ao Patrimônio da SAAEC;

CONSIDERANDO, que o controle patrimonial desempenha um papel crucial na gestão dos ativos de uma organização, seja ela pública ou privada;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir Grupo de Estudos para planejar a atualização e inventário geral do patrimônio desta sociedade anônima.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Estudos da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, objetivando planejar a atualização e inventário geral do patrimônio desta sociedade, para fins de otimizar a gestão de seus ativos.

Art. 2º. A referida comissão especial de acompanhamento será composta pelos seguintes colaboradores:

I – Luan Pereira Maia, brasileiro, CPF: 041.506.2033-09, Assistente de Manutenção, lotado na Coordenação de controle financeiro;

II – Antônio Alexandre Rocha Moraes, brasileiro, CPF: 008+548.123-85, Técnico de Informática;

III – Grasielle Gonçalves Cruz, brasileira, CPF: 844.586.153-00, Técnico de Edificações;

IV – Luanna Pereira Filgueiras, brasileira, CPF: 043.881.633-17, Assistente de Manutenção;

V – Francisco Everton de Amorim, brasileiro, CPF: 008.552.153-13, Técnico em Eletromecânica;

Art. 3º. A atualização do inventário tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial dos bens permanentes junto aos registros do sistema patrimonial;

III - Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais;

IV - Verificar a ocorrência de danos, ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

Art. 4º. Compete à Comissão, analisar e coordenar:

I - Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, nos órgãos;

II - As divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial da SAAEC, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números das plaquetas de registro de tombo, dentre outros;

III – Elaborar o relatório final e encaminhar à Diretoria da SAAEC.

Art. 5º. A atuação no âmbito da comissão Dos trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE

Sede da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato / SAAEC, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES

Presidente da SAAEC
